



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

[www.promissao.sp.gov.br](http://www.promissao.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao)

Terça-feira, 23 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 766

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PROMISSÃO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Promissão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Promissão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.promissao.sp.gov.br](http://www.promissao.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Promissão

CNPJ 44.558.856/0001-52  
Avenida Pedro de Toledo, 386  
Telefone: (14) 3543-9000  
Site: [www.promissao.sp.gov.br](http://www.promissao.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao)

#### Câmara Municipal de Promissão

CNPJ 49.859.952/0001-54  
Rua Prefeito Dante Rocchi, 1  
Telefone: (14) 3541-0668  
Site: [www.camarapromissao.sp.gov.br](http://www.camarapromissao.sp.gov.br)

#### Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão

CNPJ 44.558.849/0001-50  
Rua Josefina Vasconcelos de Freitas, 61  
Telefone: 0800 7719577  
Site: [www.saaepromissao.com.br](http://www.saaepromissao.com.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Promissão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.promissao.sp.gov.br](http://www.promissao.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Terça-feira, 23 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 766

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO DE PROMISSÃO

Atos Oficiais

Leis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO**  
**TRABALHANDO POR VOCÊ**



#### LEI Nº 3.897 DE 18 DE JUNHO DE 2020.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial no orçamento do exercício 2020, de acordo com o disposto no artigo 26 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e dá outras providências.”*

(Autoria: Poder Executivo)

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a reabertura de crédito adicional especial, com respectivos valores, nas seguintes funcionais programáticas, conforme descrição e valores a seguir:

<b>Órgão:</b>	02	- Poder Executivo	
<b>Unid. Orçamentária:</b>	02.07	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
<b>Unidade Executora:</b>	02.07.02	- ASSIST. SOCIAL - PLANO CONTINGENCIA DO COVID-19	
<b>Função:</b>	08	- Assistência Social	
<b>Subfunção:</b>	08.244	- Assistência comunitária	
<b>Programa:</b>	08.244.0008	- CIDADE ASSISTIDA	
<b>Atividade:</b>	08.244.0008. 2218	- AÇÃO DE COMBATE AO COVID-19 - PROMISSAOCOVIDALI - REC. FEDERAL	
<b>Cat. Econômica:</b>	3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO	100.050,00
<b>Atividade:</b>	08.244.0008. 2219	- AÇÃO DE COMBATE AO COVID-19 - PROMISSAOCOVIDACO - REC. FEDERAL	
<b>Cat. Econômica:</b>	3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO	101.200,00
<b>Atividade:</b>	08.244.0008. 1204	- AÇÃO DE COMBATE AO COVID-19 - PROMISSAOCOVIDACO - REC. FEDERAL	
<b>Cat. Econômica:</b>	4.4.90.52.00	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
<b>Atividade:</b>	08.244.0008. 2220	- AÇÃO DE COMBATE AO COVID-19 - PROMISSAOCOVIDEPI - REC. FEDERAL	
<b>Cat. Econômica:</b>	3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO	19.425,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES** 270.675,00

**Art. 2º** A cobertura das despesas apresentadas no artigo anterior desta lei ocorrerá por meio de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do exercício de 2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.**

**Art. 3º** Os valores dispostos nesta lei poderão ser acrescidos de remuneração oriundas da aplicação financeira dos mesmos.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 18 de junho de 2020.

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração na data supra. O Secretário da Administração  
**CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.**

Av. Pedro de Toledo, 386 – PABX Geral: (14) 3543-9000 - CEP 16.370-000 – Promissão/SP  
email: prefeitura@promissao.sp.gov.br CNPJ 44.558.856/0001-52



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Terça-feira, 23 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 766

Página 3 de 3

### Decretos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO**  
**TRABALHANDO POR VOCÊ**



#### DECRETO Nº 6.517 DE 19 DE JUNHO DE 2020.

*“Estabelece disciplinas complementares ao Decreto Municipal nº 6.514, de 12 de junho de 2020, que dispôs sobre medidas de flexibilização do funcionamento da Administração Municipal da Autarquia e dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços com o fim de manter a prevenção do contágio do COVID-19.”*

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**, na condição de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando a reclassificação do Município em função do “Plano São Paulo” quanto à retomada econômica com o fim de permitir o funcionamento de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, mantendo, no entanto, medidas de prevenção do contágio do COVID-19, e levando em conta, ainda, o enquadramento da Região de Bauru na qual Promissão encontra-se inserida,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam proibidos:

**I** - O consumo local em bares, restaurantes e congêneres, que ficarão autorizados a comercializar apenas alimentos para viagem, sob sistema de *delivery* ou *drive thru*.

**II** - O funcionamento integral de academias.

**Art. 2º** Durante esta fase de enquadramento do Município, o comércio somente poderá permanecer aberto para o atendimento ao público de segunda a sexta-feira, em regime de 6 (seis) horas de funcionamento ininterrupto, com fechamento obrigatório aos finais de semana e feriados.

**Art. 3º** Os serviços de cabeleireiros e barbearias poderão funcionar somente de segunda a sexta-feira, em regime máximo de 4 (quatro) horas ininterruptas, sempre com as portas de acesso fechadas, para atendimento com hora marcada e sem espera de um cliente por vez, com fechamento obrigatório aos finais de semana e feriados.

**Art. 4º** Permanecem em vigor, naquilo que não contrarie as normas deste decreto, as disciplinas contidas nos Decretos Municipais nº(s) 6.514/2020, 6.461/2020, 6.463/2020, 6.464/2020, 6.478/2020, 6.482/2020 e 6.505/2020.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor em 22 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 19 de junho de 2020.

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração **CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO**.

Av. Pedro de Toledo, 386 – PABX Geral: (14) 3543-9000 - CEP 16.370-000 – Promissão/SP  
email: prefeitura@promissao.sp.gov.br CNPJ 44.558.856/0001-52